



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086.01.01-2025

REQUISITANTE: Chefe do Secomp - Edson da Silva Ferrão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de painéis em MDF, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2 A aquisição se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item Único	Descrição	Quantidade
	Painel em MDF, cor Tabaco (todos os painéis devem seguir o mesmo padrão de cor), medidas: 0,36 metros de largura x 1,36 metros de altura (0,49M ² cada painel) e 15mm de espessura. Incluso entrega e serviço de instalação.	42

1.3 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 O custo estimado total da aquisição é de **R\$9.767,47 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solução tem como objetivo principal padronizar a colocação de quadros e elementos decorativos nas paredes dos gabinetes, evitando perfurações desordenadas que comprometem a estética e a conservação do patrimônio público. Com a instalação dos painéis em MDF, cada gabinete poderá ser personalizado pelos vereadores sem causar danos à estrutura física da Casa Legislativa, assegurando: preservação das paredes recentemente pintadas, evitando deterioração e gastos recorrentes com reparos; redução de custos com manutenção e pintura, garantindo maior durabilidade do espaço; eficiência administrativa, ao reduzir intervenções corretivas e facilitar movimentações frequentes entre gabinetes; uniformidade estética, promovendo uma imagem institucional organizada e profissional; uso

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG

HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

racional dos recursos públicos, alinhado aos princípios da economicidade; ambiente acolhedor e funcional, permitindo que os gabinetes mantenham caráter representativo e adequado para recepção de autoridades e cidadãos, sem comprometer a estrutura física.

2.2 A escolha pela cor tabaco visa harmonizar com o mobiliário existente nos gabinetes, especialmente as mesas. As dimensões foram definidas conforme o tamanho das mesas, garantindo alinhamento estético após a instalação. Cada gabinete receberá três painéis em MDF, instalados na parede posterior à mesa principal, ajustados às medidas especificadas para assegurar uniformidade e funcionalidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição dos painéis em MDF justifica-se pela necessidade de padronizar a fixação de quadros e outros elementos decorativos nas paredes dos gabinetes dos vereadores, preservando a integridade da estrutura física da Casa Legislativa. Considerando que o prédio foi recentemente pintado e que há frequentes movimentações de vereadores entre gabinetes, decorrentes de alterações na composição da Mesa Diretora e das eleições quadriênis, torna-se imprescindível adotar solução que evite danos às paredes. Os painéis permitirão que cada vereador personalize seu espaço, tornando-o acolhedor para a comunidade e autoridades, sem comprometer a conservação do patrimônio público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao serviço contratado.
- 4.2 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Para o fornecimento dos painéis e execução do serviço de instalação, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.5 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, despesas com mão de obra e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na entrega e instalação dos painéis que compõem o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.6 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação conforme exigido neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá entregar os painéis prontos, conforme as especificações estabelecidas, e realizar a instalação nos 14 (quatorze) gabinetes, em locais indicados pelo fiscal do contrato. Cada gabinete deverá receber três (3) painéis, mantendo padrão uniforme de instalação em todos os gabinetes. A execução deverá ocorrer em data e horário previamente acordados com a contratante.
- 5.2 O prazo para conclusão da entrega e instalação será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela contratante.
- 5.3 A entrega e instalação deverá ocorrer no endereço Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG, das 12:00 às 18:00 horas, previamente agendado com o fiscal do serviço.
- 5.4 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, mão de obra, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita entrega e instalação dos painéis.
- 5.5 Será rejeitado pela Fiscalização o painel ou serviço que esteja em desacordo com o especificado neste termo, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6 A contratada deverá substituir/sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega, os painéis ou o serviço caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções ou que não atenda as descrições constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto e do serviço contratados.
- 5.9 O painel e o serviço serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada. A aceitação definitiva ocorrerá após a conclusão dessa verificação e confirmação da conformidade, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.
- 5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 5.11 Os objetos/serviços fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações constantes neste instrumento; (ii) apresente defeitos, estragos ou arranhões.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu substituto.
- 6.3 A fiscalização da entrega dos painéis e da execução dos serviços, bem como a gestão da contratação, será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do processo.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do objeto e do serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida entrega e instalação dos painéis; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, em parcela única, após o recebimento definitivo dos painéis instalados atendendo as condições estabelecidas neste termo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após atestar o recebimento dos painéis com a instalação, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor exato dimensionado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou outra forma acordada entre as partes, pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, de fornecimento imediato, e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será selecionada a proposta que apresente menor preço pelo item único.

8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.8 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.8.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.9.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.9.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.10 Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 8.10.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.10.2 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.10.3 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10.5 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.10.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os painéis e realizar as instalações de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e da entrega dos painéis fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto/serviço da presente aquisição.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de instalação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.6 Fornecer todos os materiais necessários para execução do serviço.
- 9.7 Efetuar a troca dos painéis ou corrigir o serviço de instalação caso não atendam as normas determinadas, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e conferir o recebimento e a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 10.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto e do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva.
- 10.3 Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora relacionados ao objeto/serviço.
- 10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Para estimar o valor desta contratação, foi utilizada a combinação dos incisos III e IV do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de critério adequado

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

aos preços praticados no mercado local. Assim, estabelece-se o valor total estimado da contratação em **R\$ 9.767,47** (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

11.2 Importa destacar que o valor constante no Banco de Preços Públicos não foi considerado na estimativa, por estar acima dos valores praticados na região, além de não contemplar o serviço de instalação do objeto.

Orçamento	Valor por M² R\$
Preço médio no Banco de Preço Público(https://bancoedepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex)	1.499,28
Armazém da Mercearia	415,01
Orçamentos diretos	
Minas Móveis	438,77
VM Valdeon Móveis Planejados	510,20
Sergio Móveis Planejados	534,48
Metodologia utilizada: combinação dos incisos III e IV	
$438,77+510,20+534,48+415,01=1.898,46/4=474,61$	R\$474,61 por M²
Serão 42 placas de 0,49m ² cada, total de 20,58 M ² (0,49x42= 20,58m²). $20,58x474,61=9.767,47$	RS9.767,47 total

11.3 As pesquisas de preços utilizadas para estimar esta contratação encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36, ID: 5D9.8FE.

13 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

14 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 325 anexo no anexo do documento mencionado.

Unaí MG, 17 de dezembro de 2025.

Edson da Silva Ferrão
Requisitante

Claudiane Alves de Melo
Membro da Equipe de Apoio

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



TÁ EM CASA, AQUI TEM TUDO!! COMPRE COMO, ONDE E QUANDO QUISER!!



Você está em:
Informe seu CEP

Busque por nome ou código (Mínimo de 3 caracteres)

Entre ou Cadastre-se

Todos os Departamentos

Quem Somos | Marcas | Blog | PRÓblue | Coleção PRÓ | Plano de Corte

Home > MDF e Fitas > MDF > Madeirados



Arauco | Cód. 1783217

MDF Arauco Bossa Nova Poro 15 mm 2 Faces - Arauco - 1783217 - Unitário

Saiba mais detalhes do produto

Origem: **Ourinhos - SP**

R\$ 415,01 à vista

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Descrição

Informações técnicas

Avaliação

Prazo e valor do frete

Informações do produto

CEP de entrega

Confirmar

Descrição

MDF Arauco Bossa Nova - Acabamento Poro | Madeira com Ritmo Brasileiro

Com textura natural e visual suave, o **MDF Bossa Nova** entrega leveza e aconchego a qualquer projeto. A textura Poro valoriza os veios e confere realismo ao toque.

Aplicações: closets, estantes, painéis decorativos e mobiliário sob medida.

Informações técnicas

Marca	Arauco
Código do Produto	1783217
Aplicações	Uso interno
Acabamento	Poro
Materiais	MDF
Padrões	Bossa Nova



Espessura	15mm
Marca	Arauco
Comprimento	275cm
Número de Faces	2 Faces
Largura	185cm

Consulte o Manual [↓ DOWNLOAD](#)

Avaliações do produto



Seja o primeiro a avaliar este produto!

[★ Avaliar este produto](#)

Duratex - Coleção Aura

<



Cód. 10099704
MDF Duratex Freijó Imperial
Thera 15mm 2 Faces - Duratex...



Cód. 10099413
MDF Duratex Pérola Absoluto
Design 15mm 2 Faces - Durat...



Cód. 10099390
MDF Duratex Moss Absoluto
Design 15mm 2 Faces - Durat...

>





A/C Câmara Municipal de Unai

Qtde.	Descrição	Cor	Medida	V. Unit.	V. Total
42,00	Painel para sala dos vereadores	MDF Tabaco Poro	0,36 x 1,36 x 0,0,15 (cada painel)	R\$ 215,00	R\$ 9.030,00

Será montado 03 painéis em cada uma das 14 salas dos vereadores.

Condições de pagamento:

À vista na entrega mediante apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: em média 25 dias úteis após confirmação do pedido.

Validade do orçamento: 10 dias.

Jessica Lucas Saria - 087.592.476-06

Unai/MG, 07 de novembro de 2025.

Minas Móveis Unai LTDA - 10.914.841/0001-68
Av. Governador Valadares, 1.928, Barroca, Unai/MG - 38616-058
Fixo e Whatsapp- (38) 3676-4917
E-mail - atendimento@minasmoveisunai.com.br
Instagram - [@minasmoveisunai](https://www.instagram.com/minasmoveisunai)



ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Unai

Serviço:

- Painele em MDF Tabaco – 03 painéis para cada uma das 14 salas.

Valor de cada sala: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

O pagamento deve ser efetuado no momento da entrega.

O prazo de entrega é de 02 (dois) meses.

Orçamento válido por 05 (cinco) dias.

Unai/MG, 02/12/2025.



VM VALDEON MÓVEIS PLANEJADOS

CNPJ 27.236.029/0001-23

Rua Miguel Pereira Campos nº 312, Bairro Água Branca, Unai/MG
CEP 38620-254



Pág.: 5 / 6 - ID. do Doc.: 5AC97C - 03/12/2025 - 14:18:07 - ASSINADO POR(1): CPF:026.488.688

Pág.: 6 / 7

ID. do Doc.: 5B1.1C5 - 04/12/2025 13:44:07 ASSINADO POR(1): CPF:593.688.688

Pág.: 17 / 20 - ID. do Doc.: 5DC.55B - 17/12/2025 - 13:40:02 - ASSINADO POR(2): CPF:026.488.688 *6-8 CPF:083.288.688 *6-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 16 de dezembro de 2025.

Processo n.º 00086.01.01-2025 (ID: 52.6E8)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de painéis em MDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com custo estimado total de R\$ 9.867,47 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 325.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 16/12/2025 16:19:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U4.4R19.759R.201R.8162, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D9.8FE** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 16/12/2025 16:19:59, contendo 152 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1620.1Z19.559H.853X.0604

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 5D9.8FE, EDUARDO HENRIQUE BORGES(16/12/2025 16:19:59) Palavras:152
Cód. Autenticidade: 1620.1Z19.559H.853X.0604 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	16 dez 2025 16:18 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 16/12/2025
---	---

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
36	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanen	360.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	312.318,73	28.000,00	1.540.681,27
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	360.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	312.318,73	28.000,00	1.540.681,27
TOTAL GERAL.....:			360.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	312.318,73	28.000,00	1.540.681,27





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **17/12/2025 13:43:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1394.5K43.105Z.Z543.5487, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **17/12/2025 13:40:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R3.5740.7027.9139.5346, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5DC.55B** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 69/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **17/12/2025 - 13:40:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1372.4V40.702V.9461.0442

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

